




 Nam + B.
 



PRIMEIRO ADITIVO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 2ª EMISSÃO DE DEBÊNTURES SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEIS EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL, COM GARANTIA ADICIONAL FIDEJUSSÓRIA, EM SÉRIE ÚNICA, PARA DISTRIBUIÇÃO PÚBLICA, COM ESFORÇOS RESTRITOS DE COLOCAÇÃO, DA COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO

Pelo presente instrumento particular, como emissora:

- (a) **COMPANHIA AGRÍCOLA USINA JACAREZINHO**, sociedade por ações sem registro de companhia aberta perante a CVM, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, sala 3, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.231.478/0001-17, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora");

como agente fiduciário, representando a comunhão dos Debenturistas:

- (b) **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma de seu Contrato Social ("Agente Fiduciário");

como fiadores:

- (c) **MARINGÁ FERRO-LIGA S.A.**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, sala 2, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.082.988/0001-70, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Maringá");
- (d) **COMPANHIA CANAVIEIRA DE JACAREZINHO**, sociedade anônima com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, sala 4, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.648.587/0001-39, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Canavieira" e, em conjunto com Maringá, os "Garantidores Pessoa Jurídica");



- (e) **ROBERTO DE OLIVA MESQUITA**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.462.182-2-SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 023.114.848-85, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002 ("Roberto"); e
- (f) **SUZANA DE OLIVA MESQUITA**, brasileira, separada judicialmente, desenhista, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.279.372-5 SSP/SP e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 011.152.148-37, com domicílio na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Joaquim Floriano, 466, 6º andar, Conjuntos 601 e 602, Torre Office, Itaim Bibi, CEP 04534-002 ("Suzana" e, em conjunto com Roberto, os "Garantidores Pessoa Física");

(a Emissora, o Agente Fiduciário, os Garantidores Pessoa Jurídica e os Garantidores Pessoa Física são referidos conjuntamente como "Partes" e, individualmente, como "Parte");

CONSIDERANDO QUE:

- (i) Em 17.08.2012 as Partes celebraram o "Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, em Série Única, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho" ("Escritura de Emissão");
- (ii) Em 29.09.2014, ocorreu uma Assembleia Geral Extraordinária da Emissora e, em 30.09.2014, uma Assembleia Geral de Debenturistas, pelas quais foram aprovadas a alteração de determinadas condições das Debêntures. Caso a Emissora não realize o Pagamento Ordinário em 30.09.2014 e a Amortização Extraordinária até 06.10.2014, as deliberações do presente Aditamento tornar-se-ão sem efeito;
- (iii) Tendo em vista a prorrogação do prazo de vencimento das debêntures, a Maringá e a Canavieira, por meio das competentes Reuniões de Diretoria realizadas em 29.09.2014, aprovaram a alteração dos termos e condições da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora e da Assembleia Geral de Debenturistas; e



- (iv) Em decorrência das alterações aprovadas pela Emissora, pelos Garantidores e pelos Debenturistas, se faz necessário aditar a Escritura de Emissão;

As Partes vêm por esta e na melhor forma de direito firmar o presente "Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho" ("Aditivo"), que será regido pelas seguintes cláusulas e condições.

1. As Partes decidem alterar a Cláusula 4.7 da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

4.7. Prazo de Vigência e Data de Vencimento

As Debêntures terão prazo de vigência de 7 (sete) anos contados da Data de Emissão, vencendo-se, portanto, em 31.08.2019 ("Data de Vencimento"), ressalvadas as hipóteses de resgate antecipado e de vencimento antecipado previstas nos itens 4.12 e 4.13, respectivamente.

2. As Partes decidem alterar a Cláusula 4.8 da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

4.8. Amortização do Principal

A amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures será realizada em conformidade com as datas e respectivos percentuais indicados no quadro abaixo (cada uma, uma "Data de Pagamento de Principal"):

DATA	%	DATA	%
30-set-12	0,75000000%	31-jul-16	1,49180000%
31-out-12	0,75000000%	31-ago-16	1,49180000%
30-nov-12	0,75000000%	30-set-16	1,49180000%
31-dez-12	0,75000000%	31-out-16	1,49180000%
31-mai-13	2,42850000%	30-nov-16	1,49180000%
30-jun-13	2,42850000%	31-dez-16	0,00000000%
31-jul-13	2,42850000%	31-jan-17	0,00000000%
31-ago-13	2,42850000%	28-fev-17	0,00000000%
30-set-13	2,42850000%	31-mar-17	0,00000000%

DATA	%	DATA	%
31-out-13	2,42850000%	30-abr-17	0,00000000%
30-nov-13	2,42850000%	31-mai-17	2,80820000%
31-mai-14	2,85710000%	30-jun-17	2,80820000%
30-jun-14	2,85710000%	31-jul-17	2,80820000%
31-jul-14	2,85710000%	31-ago-17	2,80820000%
30-ago-14	2,85710000%	30-set-17	2,80820000%
30-set-14	2,85710000%	31-out-17	2,80820000%
06-out-14	4,27947688%	30-nov-17	2,80820000%
31-out-14	0,00000000%	31-dez-17	0,00000000%
30-nov-14	0,00000000%	31-jan-18	0,00000000%
31-dez-14	0,00000000%	28-fev-18	0,00000000%
31-jan-15	0,00000000%	31-mar-18	0,00000000%
28-fev-15	0,00000000%	30-abr-18	0,00000000%
31-mar-15	0,00000000%	31-mai-18	3,24700000%
30-abr-15	0,00000000%	30-jun-18	3,24700000%
31-mai-15	0,52580000%	31-jul-18	3,24700000%
30-jun-15	0,52580000%	31-ago-18	3,24700000%
31-jul-15	0,52580000%	30-set-18	3,24700000%
31-ago-15	0,52580000%	31-out-18	3,24700000%
30-set-15	0,52580000%	30-nov-18	3,24700000%
31-out-15	0,52580000%	31-dez-18	0,00000000%
30-nov-15	0,52580000%	31-jan-19	0,00000000%
31-dez-15	0,00000000%	28-fev-19	0,00000000%
31-jan-16	0,00000000%	31-mar-19	0,00000000%
29-fev-16	0,00000000%	30-abr-19	0,00000000%
31-mar-16	0,00000000%	31-mai-19	1,22860000%
30-abr-16	0,00000000%	30-jun-19	1,22860000%
31-mai-16	1,49180000%	31-jul-19	1,22860000%
30-jun-16	1,49180000%	31-ago-19	1,24012312%

3. As Partes decidem alterar a Cláusula 4.9.3 da Escritura de Emissão:

4.9.3. A Remuneração será devida e paga nas mesmas datas de amortização do Valor Nominal Unitário das Debêntures, indicadas no item 4.8 acima (cada uma das datas de pagamento de Remuneração, uma "Data de Pagamento de Remuneração" e, em conjunto com cada Data de Pagamento de Principal, uma "Data de Pagamento"), ressalvados os pagamentos extraordinários de juros que ocorrerão em 30.11.2014 e 28.02.2015.

4. As Partes decidem alterar a Cláusula 4.12.1.1, "b", ii, da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:



Handwritten signatures and initials in blue ink.



(ii) o valor do prêmio de resgate antecipado ("Prêmio de Resgate"), que não poderá ser inferior a 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor a ser resgatado antecipadamente;

5. Aprovar a alteração da hipótese de vencimento antecipado prevista na Cláusula 4.13.1, xxviii, da Escritura de Emissão, que passará a ter a seguinte redação:

(xxviii) não observância pela Emissora, até a Data de Vencimento, de quaisquer dos seguintes índices financeiros, apurados anualmente, com base nas demonstrações financeiras auditadas e consolidadas da Emissora relativas ao exercício social findo em 31 de dezembro de cada ano, que deverão ser apurados pelo Agente Fiduciário em até 10 (dez) dias contados do recebimento do relatório referido no subitem "i" da alínea "a" do item 5.1 abaixo:

Dívida Líquida / EBITDA igual ou inferior a: 3,5 (três inteiros e cinco décimos) vezes em 2012; 3,0 (três inteiros) vezes em 2013; 3,0 (três inteiros) vezes em 2014; 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) vezes a partir de 2015 e até a Data de Vencimento, sendo que, para os fins deste item, "Dívida Líquida" significa a somatória da rubrica de empréstimos, financiamentos e debêntures no passivo circulante e não circulante, mais a rubrica de operações com derivativos do passivo circulante e não circulante, bem como qualquer outra rubrica que se refira a dívida onerosa da Emissora que venha a ser criada, menos a soma (i) da rubrica de disponibilidades (caixa e equivalentes à caixa) com (ii) as aplicações financeiras em garantia (circulante e não circulante), com base em valores extraídos do balanço patrimonial; e "EBITDA" significa o lucro operacional antes de juros, tributos, amortização e depreciação ao longo dos últimos 12 (doze) meses, conforme cada item seja reportado nas mais recentes demonstrações financeiras da Emissora, sendo o EBITDA ajustado para (i) despesas não caixa; (ii) despesas não recorrentes, e (iii) pro forma para aquisições feitas nos 12 (doze) meses anteriores."

6. Considerando que foi aprovada, na Assembleia Geral de Debenturistas ocorrida em 30.09.2014, a liberação de tantas hipotecas em favor dos Debenturistas, representados pelo Agente Fiduciário, quantas forem possíveis, respeitando-se o limite de que os imóveis remanescentes deverão corresponder a, pelo menos, 125% (cento e vinte e cinco por cento) do saldo devedor das Debêntures após o pagamento da Amortização Extraordinária, a ser realizada até de 06.10.2014, e do Pagamento Ordinário das Debêntures a ser realizado em de 30.09.2014, as Partes se comprometem a firmar, em 30 dias contados do recebimento do laudo de avaliação dos referidos bens a ser elaborado pela Valuer Engenharia e Avaliações



nam

d

Rj.



Roberto Mesquita

Lucas

Companhia Agrícola Usina Jacarezinho

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

[Página de assinaturas do Primeiro Aditivo ao Instrumento Particular de Escritura da 2ª Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie com Garantia Real, com Garantia Adicional Fidejussória, para Distribuição Pública, com Esforços Restritos de Colocação, da Companhia Agrícola Usina Jacarezinho celebrado em 30.09.2014]

Agente Fiduciário:

Devanir

Tatiana Lima

Planner Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Tatiana Lima
Procuradora

Viviane Rodrigues
Diretora

Garantidores:

PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA

Roberto Mesquita

Lucas

Maringá Ferro-Liga S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Roberto Mesquita

Lucas

Companhia Canaveira de Jacarezinho

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:

Roberto Mesquita

Roberto de Oliva Mesquita

Suzana Mesquita

Suzana de Oliva Mesquita

Testemunhas:

Lucas Simões de Andrade

Nome: LUCAS SIMÕES DE ANDRADE
CPF: 378.260.128-99
RG: 37.040.271-3

Mari Grinberg

Nome: MARIE GRINBERG
CPF: 382.321.270-80
RG: 36.832.140-X



8



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

DEBÊNTURE
CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO: FLÁVIA REGINA BRITTO
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

ED001004-2/001



JUCESP